ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNCIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 388, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Torna obrigatório a entonação do Hino Nacional Brasileiro, diariamente, no início das aulas, por parte da rede escolar de ensino público do município de Riachão do Poço - PB.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO, ESTADO DA PARAÍBA, Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatório a entonação do Hino Nacional Brasileiro, diariamente, no início das aulas, por parte da rede escolar de ensino público do município de Riachão do Poço - PB.

Parágrafo único – O reconhecimento de que trata o *Caput* deste artigo, dar-se-á em referência a Lei nº 5.700, de 10 de setembro de 1971, que dispõe sobre os símbolos nacionais e em seu art. 6º: O Hino Nacional é composto da música de Francisco Manoel da Silva e do poema de Joaquim Osório Duque Estrada, de acordo com o que dispõem os Decretos nº 171, de 20 de janeiro de 1890 e nº 15.671, de 6 de setembro de 1922, conforme consta dos anexos números 3, 4, 5, 6 e 7.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO, Estado da Paraíba, em 16 de novembro de 2022.

MARIA AUXILIADORA DIAS DO RÊGO
Prefeita